



Prefeitura de Tamboril

01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.10.16.002

726
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
FEL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº: 053/2024
TIPO DE ACRÉSCIMO
ALTERAÇÃO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Educação**, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pelo Secretário a Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.403.984/0001-21, sediada Rua Pero Coelho, nº 196, Centro, Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Luan Muniz Diogo, portador(a) do CPF nº 072.076.793-86, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Processo Dispensa Eletrônica nº 053/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES DE TAMBORIL-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo ALÍNEA “A” e “B” DO INCISO I DO ART. 124, ART. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 11.255,88 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente **23,28% (vinte e três vírgula vinte e oito por cento)**, nas quantidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais)** para **R\$ 59.605,88 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo no valor contratual inicial da **Secretaria de Educação**, conforme justificado no anexo aos autos desse aditivo, o que demandou o presente acréscimo via aditivo com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de



Prefeitura de Tamboril

aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril– CE, 06 de Dezembro de 2024.

Antonio Fábio Ferreira de Souza
Antonio Fábio Ferreira De Souza
Secretário de Educação
CONTRATANTE

D3 SERVICOS E
CONSTRUCOES
LTDA:2140398400012
1
D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 21.403.984/0001-21
Carlos Luan Muniz Diogo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01.

Nome : *Jelipe Gabriel Pinto Santana*
CPF : *09023465393*

02.

Nome : *Stephane Luis Ferreira de Souza*
CPF : *071.457.393-05*